

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 95.684.478/0001-94

LEI Nº 035/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Organismos Filantrópicos Nacionais e Internacionais.

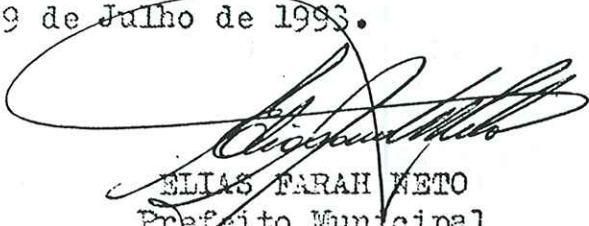
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com Entidades Públicas Estaduais, Federais e Municipais, visando a conjugação de esforços Materiais e Humanos, na execução das atividades de interesse do Município, conforme o disposto nas Leis Nºs 001/93 e 002/93.

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com Entidades Nacionais e Internacionais de caráter Filantrópicos, para atividades de cooperação Técnica e Financeira, objetivando atender os interesses do Município, conforme disposto na Lei nº 001/93 e 002/93.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói,
em 29 de Julho de 1993.



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal